



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1223 DE 05 DE MAIO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:  
Local: 010806 FUNDEB

Ficha: 117 - 12.361.0012.2037.0000	Manutenção do Fundeb 60%.....	70.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 118 - 12.361.0012.2037.0000	Manutenção do Fundeb 60%.....	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 120 - 12.365.0012.2037.0000	Manutenção do Fundeb 60%.....	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 121 - 12.365.0012.2037.0000	Manutenção do Fundeb 60%.....	10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 189 - 12.361.0012.2036.0000	Manutenção do Fundeb 40%.....	45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 190 - 12.365.0012.2036.0000	Manutenção do Fundeb 40%.....	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 191 - 12.365.0012.2036.0000	Manutenção do Fundeb 40%.....	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

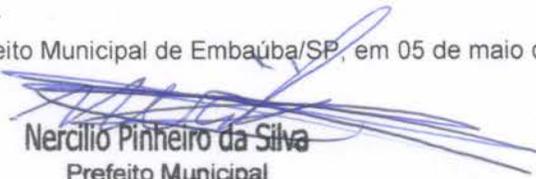
Excesso de Arrecadação 1758.01.1.1.00 (FUNDEB) ..... R\$ 250.000,00  
**TOTAL..... R\$ 250.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de maio de 2021.

  
**Nercílio Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 05 de maio de 2021.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário